



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços técnico profissionais de farmacêutico.

**Contratada:** LAVORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

**Preço:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:** 06.02 339034000000 2202 Serv. Profissionais Saúde Terceirizados (Red.259).

**Prazo da Contratação:** até 31 de dezembro de 2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados área de farmácia, de assessoria e consultoria na dispensação, controle, armazenamento, distribuição e orientação de uso de produtos farmacêuticos, na elaboração e implementação de políticas de medicamentos a nível local, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional registrado do conselho profissional.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços técnicos especializados área de farmácia, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de farmacêutico para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, de modo temporário.

A contratação se faz necessário a fim de atender a demanda da secretaria e na busca da otimização dos recursos e medicamentos disponibilizados junto a unidade de saúde local.

O prestador dos serviços possui experiência e atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de farmacêutico, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de julho de 2024.

**Aline Orvalina Bagnara Vieira**  
**Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 037/2024.

**Contratada:** LAVORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços técnico profissionais de farmacêutico.

**Preço:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados área de farmácia, de assessoria e consultoria na dispensação, controle, armazenamento, distribuição e orientação de uso de produtos farmacêuticos, na elaboração e implementação de políticas de medicamentos a nível local, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional registrado do conselho profissional.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços técnico profissionais de farmacêutico para atuar junto a secretaria municipal de saúde.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de farmacêutico.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de julho de 2024.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2024**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de farmacêutico.  
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.  
Fornecedor(a): LAVORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.  
Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de julho de 2024.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

**MINUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**

**Contratante: Município**

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados área de farmácia, de assessoria e consultoria na dispensação, controle, armazenamento, distribuição e orientação de uso de produtos farmacêuticos, na elaboração e implementação de políticas de medicamentos a nível local, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional registrado do conselho profissional.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), mensais, conforme Dispensa de Licitação nº 037/2024, mediante nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Quinta:** O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão prestados junto a unidade básica de saúde, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da municipalidade, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sétima:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Cláusula Oitava:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**Cláusula Nona:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

**Cláusula Décima:** O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional da categoria.

**Cláusula Décima Primeira:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas: